



## Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

Praça Dom Paulo R. Loureiro, 35  
Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.  
Tel. 4131.1280

### PROJETO DE RESOLUÇÃO 02 DE 2023.

Dispõe sobre alteração de artigos do regimento interno da Câmara Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal Aprova:

Artigo 1º - Os artigos seguintes da Câmara Municipal, passam a vigorar com a seguinte redação:

#### DA TOMADA DE CONTAS DO PREFEITO

Artigo 258 –Recebido o parecer Prévio do Tribunal de Contas, e após a leitura em Plenário, o Presidente da Câmara Municipal adotará as seguintes providências:

I – distribuição de cópias do parecer prévio aos vereadores no prazo de 10 dias ;

II – envio do processo à Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação para proferir parecer no prazo de 60 dias, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, desde que aprovado por maioria da comissão;

a) Apresentadas as Alegações preliminares o Processo será encaminhado a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, devendo o seu Presidente em 30 dias dar início a instrução, determinando os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários.

b) A comissão de finanças e orçamento deverá concluir a instrução no prazo máximo de seis meses prorrogáveis por igual período, desde

Receli em  
17/03/2023  
Divisão Jurídica  
16-58A  
[Assinatura]

[Assinatura]



## Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

Praça Dom Paulo R. Loureiro, 35  
Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.  
Tel. 4131.1280

que aprovado pela maioria de seus membros, contados do recebimento do processo na comissão.

XI – concluída a instrução, será aberta vista do processo ao responsável pelas contas ou seu advogado, para razões finais, no prazo de 15 (quinze) dias, e, após, a Comissão permanente de Finanças e Orçamento emitirá parecer final, pela aprovação ou rejeição do Parecer prévio do Tribunal, concluindo por Projeto de Decreto Legislativo que obrigatoriamente fará parte do processo.

XV – as contas poderão ser objeto de pedido de vista por parte de qualquer vereador, pelo prazo de até seis meses, independente de deliberação do plenário.

Artigo 259 - A Câmara tem o prazo máximo de 4 anos a contar do recebimento do parecer prévio do Tribunal de Contas, para tomar e julgar as contas do Prefeito, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pelo plenário, observados os seguintes preceitos:

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

### MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

RODRIGO DA SILVA BRITO

PRESIDENTE

  
KATHERINE SILVA  
1ª SECRETARIA

  
BENEDITO S. R. DE CASTRO  
2º SECRETARIO



## Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

Praça Dom Paulo R. Loureiro, 35  
Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.  
Tel. 4131.1280

### PARECER CONJUNTO COMISSÕES PERMANENTES

MATÉRIA: Projeto de Resolução. 02/ 2023.

RELATOR – JOSE APARECIDO DE SOUZA

**PARECER FAVORÁVEL**

1 – Trata-se de projeto de Resolução que altera artigo do regimento interno da Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus.

2 – O relator entende que a matéria está revestida das formalidades legais, estando regular em seu aspecto lógico, técnico e gramatical não ensejando reparos.

Diante do exposto, este relator entende que a matéria está em condições de ser apreciada e aprovada pelo E. Plenário da Câmara Municipal, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Pirapora do Bom Jesus, em 21 de março de 2023.

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATOR – JOSE APARECIDO DE SOUZA

KATHERINE SILVA

BENEDITO SERGIO R. DE CASTRO

### COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

JOSE APARECIDO DE SOUZA

MAURO LUCIO VILAS BOAS

BENEDITO SERGIO RODRIGUES DE CASTRO